

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD N.º 06/2015 de 26 de outubro de 2015.

EMENTA: Estabelece os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2016, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso ou de Localidade.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

CONSIDERANDO a oportunidade de complementar o Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor (Resolução CEP 001/2015), apresentando diretrizes operacionais para a organização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF pelas modalidades Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso ou de Localidade,

CONSIDERANDO a necessidade de implementar rotinas cada vez mais eficientes e transparentes na condução das atividades técnicas e acadêmicas relacionadas aos processos de ingresso de estudantes na UFF, orientando as unidades organizacionais envolvidas quanto às competências e procedimentos,

CONSIDERANDO os contínuos esforços empreendidos para o preenchimento de vagas nos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para a operacionalização dos processos seletivos para ingresso nos cursos de graduação da UFF, com vistas ao ano letivo de 2016, pelas seguintes modalidades: Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso ou de Localidade.

Parágrafo único - Os processos seletivos para as formas de ingresso Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso ou de Localidade são objeto de Edital único e coordenados pela PROGRAD/COSEAC.

Art. 2º - Para efeitos desta Instrução de Serviço, são adotadas as seguintes definições para as modalidades de ingresso objeto deste documento:

I – Transferência Facultativa – é a vinculação à UFF de discente regularmente matriculado em Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEP.

II – Reingresso por Concurso Público – é a vinculação à UFF permitida aos portadores de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido, oriundos desta ou de outra Instituição de Ensino Superior, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEP.

III – Mudança de Curso – é a vinculação que permite ao discente de um determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação, mediante aprovação e classificação em concurso público e análise documental do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Colegiado do Curso, obedecidos os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEP.

IV – Mudança de Localidade – é a vinculação que permite ao discente de determinado curso de graduação da UFF ingressar em outro curso de graduação com a mesma denominação, porém ministrado em outra localidade, por meio de processo seletivo sem aplicação de prova, obedecidos os requisitos estabelecidos pelo Colegiado de Curso e os critérios definidos pela legislação pertinente e pelo CEP.

Parágrafo único – será permitida ao candidato a inscrição para apenas uma das modalidades de ingresso objeto desta Instrução.

Art. 3º - A responsabilidade pela coordenação dos processos seletivos para cada modalidade de ingresso prevista nesta Instrução obedecerá aos termos e encaminhamentos estabelecidos, ainda, por Edital específico elaborado e divulgado pela PROGRAD/COSEAC, depois de realizadas consultas pertinentes às Coordenações de Curso de Graduação e avaliadas as possibilidades logísticas e de interesse institucional.

Parágrafo único – A PROGRAD/COSEAC providenciará os meios acadêmicos, operacionais e de processamentos de dados, para proceder à realização do Processo Seletivo e a condução do processo de matrícula organizado pela PROGRAD/DAE.

Art. 4º - Para Transferência Facultativa, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e outra Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Superior. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Ciências Humanas, Física, Língua Estrangeira (Inglesa ou Espanhola), Língua Portuguesa, Química e Matemática.

Art. 5º - Para Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso, haverá duas provas, sendo uma Prova de Redação e outra de Prova de Conteúdo Específico de múltipla escolha, versando sobre assuntos do Ensino Médio. Para compor a Prova de Conteúdo Específico, o Colegiado do Curso deverá indicar dois tópicos dentre os seguintes: Biologia, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol), Língua Portuguesa, Química, Matemática e Sociologia.

Art. 6º - Para Mudança de Localidade, caberá ao Colegiado de Curso estabelecer os critérios para participação do discente no processo seletivo. Os critérios estabelecidos para ingresso nesta modalidade constarão do mesmo Edital do Concurso de Transferência Facultativa, Reingresso por Concurso Público e Mudança de Curso.

Art. 7º - Para a execução do previsto nesta Instrução, a PROGRAD/COSEAC deverá:

- a) constituir Comissão de Estudos, designada pelo Pró-Reitor de Graduação, para orientação acadêmica e planejamento da forma de abordagem dos conteúdos programáticos das provas.
- b) encaminhar às Coordenações de Cursos de Graduação formulários semiestruturados para coleta de informações e indicações pertinentes.

I – Os formulários deverão apresentar, no mínimo, os seguintes itens: número de vagas por modalidade observado o Artigo 8º, semestre e turno; cursos de origem dos candidatos; carga horária mínima e máxima cursada; indicação de dois tópicos para compor a Prova de Conteúdo Específico e os pesos a serem utilizados na Nota Final da Prova de Redação e dos tópicos que irão compor a Prova de Conteúdo Específico.

II – As Coordenações de Curso preencherão os formulários e os enviarão à COSEAC em prazo por esta previamente estabelecido em comunicado oficial. A COSEAC analisará os formulários preenchidos e enviados pelas Coordenações de Curso e, quando for o caso, solicitará informações complementares e dará orientações e esclarecimentos a eles relacionados.

Art. 8º - O número de vagas a ser disponibilizado para o conjunto das modalidades de ingresso será, inicialmente, definido pela PROGRAD, tomando como base o número de vagas ociosas provenientes de cancelamento por solicitação oficial e o número de vagas autorizadas para o funcionamento do curso.

Parágrafo único – A Coordenação de Curso promoverá a distribuição de vagas por modalidade de ingresso orientada pelo disposto no caput deste Artigo, registrando-a no formulário mencionado no Art. 7º.

Art. 9º - O Edital do concurso estabelecerá pontuações e procedimentos para o cálculo da nota final, critérios para aprovação e classificação dos candidatos e aproveitamento de vagas, observando as disposições do Regulamento dos Cursos de Graduação em vigor.

Art. 10 - A presente Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua aprovação.

RENATO CRESPO PEREIRA

Pró-Reitor de Graduação

#####